



Índice

| | |
|---------------------------|----|
| AVISO | 1 |
| Leis | 1 |
| Decretos..... | 3 |
| Portarias..... | 6 |
| Editais..... | 7 |
| Extratos | 14 |
| Aviso de Licitação..... | 15 |
| Resoluções | 15 |
| Comunicados | 18 |
| Aviso de Prorrogação..... | 20 |

AVISO

Governo Municipal de Criciúma

Em razão de falha na formatação no sistema de publicação online do Diário Eletrônico do dia 22 de julho de 2015, o Município de Criciúma passa a REPUBLICAR as matérias.

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.613, de 23 de Julho de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Criciúma, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a Câmara de Dirigentes Lojista, inscrita no CNPJ sob o nº 80.169.063/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Cel. Pedro Benedet nº 46, 4º andar, Criciúma/SC, o montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§1º O recurso de que trata o *caput* deste artigo, será destinado exclusivamente para a execução de projeto voltado à formação e capacitação para melhoria do atendimento ao consumidor e gestão de negócios, bem como, ao acesso digital, público e gratuito, para o consumidor na área central da Cidade.

§2º Os direitos e obrigações das partes decorrentes da presente Lei, constarão no respectivo Termo de Convênio.

Art.2º Para fins da consecução do objeto descrito no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Órgão 03: Procuradoria Geral do Município

Unidade 03: Procon Municipal / Ações Culturais

Projeto Atividade: 3.003 – Procon Municipal / Ações Culturais

3.3.50.00.00.0100 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos..R\$ 120.000,00

4.4.50.00.00.0100 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos..R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 150.000,00

Art.3º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação do seguinte crédito orçamentário do exercício em curso, no mesmo valor do artigo anterior.

Órgão 03: Procuradoria Geral do Município

Unidade 03: Procon Municipal / Ações Culturais

Projeto Atividade: 3.003 – Procon Municipal / Ações Culturais

4.4.90.00.00.0100-Aplicações DiretasR\$ 150.000,00

TOTALR\$ 150.000,00

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 23 de julho de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

JF/erm.

LEI Nº 6.614, de 23 de Julho de 2015.

Inclui o artigo 2-A à da Lei nº 6.527, de 12 de dezembro de 2014, que visa à manutenção do serviço de ondas diárias de Rádio Patrulhamento efetuadas pelo 9º Batalhão de Polícia Militar, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Inclui o artigo 2-A, na Lei nº 6.527, de 12 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2-A Fica autorizado o incremento mensal do valor descrito no art. 2º em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a parcela, pelo prazo de seis meses, a partir da publicação da presente.”

Art.2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 23 de julho de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

RB/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 996/15, de 17 de julho de 2015.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 020/15, do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada no dia 16 de julho de 2015 no Diário Oficial Eletrônico do Município e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Criciúma,

DECRETA:

Art.1º- Fica Convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA, a ser realizada no dia 29 de julho de 2015, no Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas, sito à Rua Cônego Aníbal Maria Di Francia nº 1483, Bairro Pinheirinho, tendo como o tema central: Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026 e como o lema: Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de julho de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 995/15, de 17 de julho de 2015.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÃO (COBRADE – 1.2.1.0.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA / SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso XII da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que fortes chuvas intensas ocorridas no dia 16 de julho de 2015, provocaram estragos e alagamentos em diversos bairros da cidade, conforme FIDE (Formulário de Informações do desastre);

II – Que a inundação em um pequeno intervalo de tempo, resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, em anexo;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO (COBRADE – 1.2.1.0.0), conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art.2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art.4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



Art.6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo

máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de julho de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

AM/erm.

DECRETO SF/Nº 958/15, de 1º de julho de 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2015, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DOS RECURSOS VINCULADOS A TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – TPCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20, VII, da Lei Municipal nº 6.516 de 1º de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2015, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes e de capital, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos vinculados a receita da Taxa de Prevenção Contra Sinistros- TPCS/Bombeiros:

Entidade 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade 5.009: Convênio Corpo de Bombeiros

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.03.0164 (327) Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.03.0164 (328) Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Art.2º - Os recursos destinados a abertura dos créditos adicionais do artigo anterior, correrão por conta dos recursos vinculados a receita da Taxa de Prevenção contra Sinistros- TPCS/Bombeiros, correspondentes a parte do saldo em 31 de dezembro de 2014, creditados na Conta Corrente 16.836-X, Agência 3226-3 do Banco do Brasil.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de julho de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

CLOIR DA SOLLER - Secretário Municipal da Fazenda

/erm.

Portarias

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

PORTARIA Nº 029/FAMCRI/2015

Concede gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento.

O PRESIDENTE, no cumprimento de suas atribuições legais e de conformidade com o § 4º, do art. 11, da Lei Complementar nº 013, de 20.12.99, Decreto nº 738/SA/2000, de 17.08.2000, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação por frequência a curso de aperfeiçoamento, ao servidor municipal abaixo relacionado:

| | Processo | Nome do Servidor | Matricula | Cargo | Horas Deferidas |
|----|----------|-------------------|-----------|--------------------|-----------------|
| 01 | 5025 | Marisa de Almeida | 81 | Agente de Serviços | 300 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de julho de 2015.

Gelson Hercilio Fernandes
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI

PORTARIA Nº 030/FAMCRI/2015

Cessa efeitos da Portaria nº 007/FAMCRI, datada de 19 de março de 2015.

O PRESIDENTE, no cumprimento de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo nº 6751, e de conformidade com o §2º, do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, resolve:

FAZER CESSAR,

Art. 1º A partir de 01 de agosto de 2015, os efeitos da portaria nº 007/2015, que alterou a carga horária de trabalho de ROSANE RITA ARGENTE, matrícula nº 72, Agente de Serviço, lotada na Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, ficando restabelecida a carga horária de 40 horas semanais para a qual foi nomeada através da portaria nº 010/FAMCRI, datada de 10 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de julho de 2015.

Gelson Hercilio Fernandes
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI

Editais

Edital de Notificação

Governo Municipal de Criciúma

Edital de Notificação Nº 500

Secretaria da Fazenda/2015

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte **PEDRO JOSE DE SOUZA**, Inscrição Imobiliária 1.173.35.1400.013.001, cadastro 1135444, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização de Tributos do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

| Notificação | Valor | Tributo |
|-------------|--------------|---------|
| 27/2015 | R\$ 1.143,81 | ISS |

Criciúma-SC, quinta-feira, 23 de julho de 2015.

JUCILÉIA VICÊNCIA LALAU
Fiscal de Rendas e Tributos
Nível Superior - Matrícula: 54681

De acordo:

Cloir Da Soller - Secretário Municipal da Fazenda

Edital de Notificação Nº 501**Secretaria da Fazenda/2015**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte **ANGELO VALMOR ROSSETTO**, Inscrição Imobiliária 0.32.14.0700.004.001, cadastro 9320, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização de Tributos do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

| Notificação | Valor | Tributo |
|-------------|------------|---------|
| 3/2015 | R\$ 567,80 | ISS |

Criciúma-SC, quinta-feira, 23 de julho de 2015.

LUIZ VANDERLAN DE FARIAS
Fiscal de Rendas e Tributos
Nível Superior - Matrícula: 55015

De acordo:

Cloir Da Soller - Secretário Municipal da Fazenda

Edital de Notificação N° 502**Secretaria da Fazenda/2015**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte **PAULINO ROSA**, inscrito no CPF sob n.º 215.662.679-00, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização de Tributos do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

| Notificação | Valor | Tributo |
|-------------|------------|---------|
| 93/2015 | R\$ 100,39 | ISS |

Criciúma-SC, quinta-feira, 23 de julho de 2015.

JUCILÉIA VICÊNCIA LALAU
Fiscal de Rendas e Tributos
Nível Superior - Matrícula: 54681

De acordo:

Cloir Da Soller - Secretário Municipal da Fazenda

Edital de Notificação N° 503**Secretaria da Fazenda/2015**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte **SERGIO LUCIO**, inscrito no cadastro 56260, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização de Tributos do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

| Notificação | Valor | Tributo |
|----------------|---------------------|------------|
| 88/2015 | R\$ 1.049,94 | ISS |

Criciúma-SC, quinta-feira, 23 de julho de 2015.

JUCILÉIA VICÊNCIA LALAU
Fiscal de Rendas e Tributos
Nível Superior - Matrícula: 54681

De acordo:

Cloir Da Soller - Secretário Municipal da Fazenda

Edital de Notificação Nº 504**Secretaria da Fazenda/2015**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte **JOSÉ PAULO CARDOSO**, inscrito no CPF 179.402.229-53, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização de Tributos do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

| Notificação | Valor | Tributo |
|-------------|--------------|---------|
| 51/2015 | R\$ 8.476,38 | ISS |

Criciúma-SC, quinta-feira, 23 de julho de 2015.

LUIZ VANDERLAN DE FARIAS
Fiscal de Rendas e Tributos
Nível Superior - Matrícula: 55015

De acordo:

Cloir Da Soller - Secretário Municipal da Fazenda

Edital de Intimação FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

EDITAL Nº 001/FAMCRI/2015

Auto de Infração Ambiental nº 0539

Data: 24/03/2015

Processo Admin. nº 6406/2015

Multa Simples: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Penalidade: Arts. 55º e 60º da Lei Federal nº 9.605/1998 e Arts. 63º e 66º do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Autuado: Djalma Albertino Ceza

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70 , § 1º , da Lei nº 9.605 /98, fica o Autuado, o Sr. Djalma Albertino ceza INTIMADO, do despacho de Penalidades, para que no prazo de 20 (vinte) dias apresente defesa administrativa, a qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de MULTA SIMPLES .

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 96º, §1º, inciso IV do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 22 De Julho De 2015.

Gelson Hercílio Fernandes

Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL**EDITAL Nº 002/FAMCRI/2015****Auto de Infração Ambiental nº 0540**

Data: 24/03/2015

Processo Admin. nº 6407/2015

Multa Simples: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Penalidade: Arts. 55º e 60º da Lei Federal nº 9.605/1998 e Arts. 63º e 66º do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Autuado: Maria Gouretti Rosso Ceza

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70 , § 1º , da Lei nº 9.605 /98, fica a Autuada, a Sra. Maria Gouretti Rosso Ceza INTIMADA, do despacho de Penalidades, para que no prazo de 20 (vinte) dias apresente defesa administrativa, a qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de MULTA SIMPLES.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 96º, §1º, inciso IV do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 22 De Julho De 2015.

Gelson Hercílio Fernandes
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI

Extratos

Extrato de Contrato

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 019/FMAS/2015

Inexigibilidade nº 017/FMAS/2015.

Contratante: Município de Criciúma.

Contratada: MAURICIO DE SOUSA PRODUÇÕES LTDA.

Objetivo: Aquisição de Revista Especial em quadrinhos da turma da Mônica, destinadas ao desenvolvimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Valor Global: R\$ 9.972,00 (nove mil novecentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: 30/09/2015.

Assinatura: 20/07/2015.

Signatários: pelo município o **senhor Marcio Búrigo** – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) senhor (a) **Mauricio Araujo de Souza**.

Prefeitura Municipal de Criciúma.

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 140/FMS/2015

Chamada Publica nº 027/FMS/ 2015.

Contratante: Município de Criciúma, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA

Objetivo: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para gerenciamento, o qual envolve a Operacionalização e execução, pela CONTRATADA, das rotinas e serviços de atendimento à saúde, exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, Hospital Materno-Infantil Santa Catarina – Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 15.000.000,00

Prazo de Vigência: 10 ANOS

Assinatura: 20/05/2015

Signatários: pelo município o **senhor Marcio Búrigo** – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) **senhor (a) Juarez Ramos Dos Santos**

Prefeitura Municipal de Criciúma.

Aviso de Licitação

Tomada de Preços

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/FMAS/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução das obras de reforma do prédio da CASA DE PASSAGEM SÃO JOSÉ, com área total de 406,85 m², localizado na rua Giacomio Sonogo Netto – bairro Pinheirinho no município de Criciúma.

DATA DE ENTREGA: até 11 de agosto de 2015 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 11 de agosto de 2015 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos localizada no edifício sede da Municipalidade.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, localizada na nova sede administrativa do Município de Criciúma-SC, na rua Estevão Emilio de Souza nº 325 – bairro Ceará, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

CRICIÚMA-SC, 21 de julho de 2015.

RICHARD GUINZANI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
(assinado no original)

Resoluções

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2015

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Criciúma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.172/1995 e conforme deliberação em reunião ordinária dia 15 de julho de 2015, sob Ata nº 189/2015, deste Conselho;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor total de **de** R\$ 182.476,80 (cento e oitenta e dois,

quatrocentos e setenta e seis mil e oitenta centavos), sendo que destina-se para investimento e para custeio a ser utilizado da seguinte forma:

| Serviço/Instituição | Custeio | Investimento | Total |
|---------------------|---------------|---------------|----------------|
| CENTRO POP | R\$ 34.214,40 | R\$ 34.214,40 | R\$ 68.428,80 |
| CREAS | R\$ 31.833,60 | R\$ 34.214,40 | R\$ 66.048,00 |
| APAE | R\$ 18.000,00 | - | R\$ 18.000,00 |
| ADVISUL | R\$ 6.000,00 | - | R\$ 6.000,00 |
| DIOMICIO FREITAS | R\$ 24.000,00 | - | R\$ 24.000,00 |
| Total | | | R\$ 182.476,80 |

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS, no Centro POP e nas entidades, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009:

I – Serviço de Abordagem Social;

II – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –PAEFI;

III – Serviço de Proteção Social e Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA/PSC;

IV – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de julho de 2015.

**Maria Inês Conti Victor - Presidente do CMAS
(Gestão 2014-2016)**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2015

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Criciúma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.172/1995 e conforme deliberação em reunião ordinária dia 15 de julho de 2015, sob Ata nº 189/2015, deste Conselho;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R\$ 156.441,90 (cento e cinquenta e seis, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), a ser utilizado para execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) nos Centros de Referência de Assistência Social de Criciúma, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:

() 10% para custeio e 90% para investimento

- () 90% para custeio e 10% para investimento
- (X) 50% para custeio e 50% para investimento
- () 30% para custeio e 70% para investimento
- () 70% para custeio e 30% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de julho de 2015.

**Maria Inês Conti Victor - Presidente do CMAS
(Gestão 2014-2016)**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2015

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Criciúma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.172/1995 e conforme deliberação em reunião ordinária dia 15 de julho de 2015, sob Ata nº 189/2015, deste Conselho;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor total de R\$ R\$ 261.467,75 (duzentos e sessenta e um, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que destina-se para investimento e para custeio a ser utilizado da seguinte forma:

| Serviço/Instituição | Custeio | Investimento | Total |
|-----------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Casa de Passagem | - | R\$ 52.467,75 | R\$ 52.467,75 |
| Abrigo Lar Azul | R\$ 2.140,32 | R\$ 97.859,68 | R\$ 100.000,00 |
| Associação Beneficente Nossa Casa | R\$ 23.800,00 | R\$ 10.200,00 | R\$ 34.000,00 |
| Asilo São Vicente de Paulo | R\$ 52.500,00 | R\$22.500,00 | R\$ 75.000,00 |
| Total | 70% | 30% | R\$ 261.467,75 |

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009 nas modalidades de: Acolhimento Institucional e Família Acolhedora, dispostos da seguinte forma:

I – Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;

II – Acolhimento Institucional para adultos e famílias;

III – Acolhimento Institucional para Idosos;

IV - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de julho de 2015.

**Maria Inês Conti Victor - Presidente do CMAS
(Gestão 2014-2016)**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2015

Dispõe sobre a aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais de Criciúma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.172/1995 e conforme deliberação em reunião ordinária dia 15 de julho de 2015, sob Ata nº 189/2015, deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R\$ 40.835,99 (quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde,

como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de julho de 2015.

**Maria Inês Conti Victor - Presidente do CMAS
(Gestão 2014-2016)**

Comunicados



FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 035/15

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

Uma araucária (*Araucaria angustifolia*),

localizada na Rua Assis Brasil, esquina com Ana Neri, número 52, Bairro Nossa Senhora da Salete, Criciúma/SC.

A árvore em questão está muito grande e apresenta risco de queda e também está próxima de uma residência, sendo que provocou rachaduras na calçada e no muro da casa de número 52.

Será plantada outra árvore nativa no passeio público com intuito de substituir a araucária.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 22 de Julho de 2015.

GELSON HERCÍLIO FERNANDES

Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 036/15

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

Uma casuarina (*Casuarina sp.*),

localizada na Rua Engenheiro Fiuza da Rocha, número 469, Bairro Centro, Criciúma/SC.

A árvore em questão está bastante debilitada pelo fato de apresentar uma secreção na base do seu tronco. Seus galhos estão secos, e a árvore apresenta uma fissura em sua base, correndo risco de cair.

Há espaço para plantar outra árvore no passeio público com intuito de substituir a árvore retirada.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto a Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 22 de Julho de 2015.

GELSON HERCÍLIO FERNANDES

Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 037/15



O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

Uma arvore não identificada (morta),

localizada na Rua Jorge da Cunha Carneiro, número 177, Bairro Michel, Criciúma/SC.

A árvore em questão está morta. Sua raiz está exposta e a arvore esta seca, correndo risco de cair sobre a rede elétrica. A arvore foi deslocada por conta de uma obra e o indivíduo arbóreo está próximo da calçada, atrapalhando os moradores locais. Será plantada outra arvore nativa no passeio público com intuito de substituir a arvore morta.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 23 de Julho de 2015.

GELSON HERCÍLIO FERNANDES

Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Aviso de Prorrogação

Pregão Presencial

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FMAS/2015

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto o Registro de Preços de material gráfico, para atendimento as atividades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC., fica prorrogada a data de abertura para o dia 03/08/2015 às 14h00min em virtude das alterações no edital, publicadas no Diário Oficial Eletrônico Nº 1300 no dia 21/07/2015. Mantém-se inalteradas as demais condições do Aviso de Licitação veiculado anteriormente.

Criciúma, 21 de julho de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA